

LEI MUNICIPAL Nº 18.868, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo para adesão ao "Programa de Desligamento Voluntário - PDV" dos empregados públicos da Administração Indireta do Município do Recife, instituído pela Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogado, até 17 de dezembro de 2021, o prazo para adesão ao "Programa de Desligamento Voluntário - PDV", instituído pela Lei Municipal nº 18.811, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 09, de Dezembro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.